

**CONTRATO DE USO DE LICENÇA DE PLATAFORMA
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO VEICULAR**

De um lado, as Empresa: **R@streamentos** com CNPJ: 48.*****/0001-81, Localizada na **Rua: ***Veiga, -- ****,** CEP ***100 – SP. No ato denominado "**Fornecedor de Aplicação de Rastreamento**", o monitoramento e gestão é realizado pelo cliente. Qualificado no contrato de Adesão anexa, ora denominado Anderson de Jesus França , tem entre si, acordado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Uso de licença de aplicativos web e Mobile e Comodato.

O presente contrato tem por objeto a formalização: uso de licença de Aplicativos, Rastreamento e comodato do equipamento.

O **Fornecedor** se compromete a substituir o equipamento caso haja falha técnica.

Não cobre caso haja Violação por conta do Cliente, neste caso o equipamento será avaliado por um especialista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

O **Cliente** terá direito a um **login e senha**, individuais e intransferíveis, para acesso ao sistema de gestão e monitoramento. Com esses dados, o Cliente poderá controlar as ferramentas do aplicativo, incluindo bloquear e desbloquear o dispositivo embarcado em seu veículo, e utilizar as aplicações embarcadas. O acesso ao sistema pode ser feito através do endereço web.secursatcom.br ou baixando o aplicativo nas lojas Play Store ou App Store.

Nosso Fechamento será todo dia **10 de cada mês** , o não o **pagamento em 3 dias** resultará em **corte imediato** do fornecimento do acesso à plataforma. Em **15 dias** o não pagamento será cancelado Chip M2M, neste momento iniciamos o agendamento da retirada do equipamento.

É **responsabilidade** do **Cliente** a verificação da funcionalidade da **Plataforma** periodicamente, em caráter de teste, uma (01) vez por mês, para o mesmo, informando sempre que esta solicitação se trata de um teste. A importância do teste **periódico** visa aferir o correto funcionamento do sistema de telefonia e Plataforma e suas correções técnicas que eventualmente possa ocorrer, preventivamente.

O **Cliente** se obriga a respeitar todas as disposições contidas neste contrato e em regulamentos. A responsabilidade única e exclusiva do **Cliente** todas as informações cadastrais fornecidas. É proibido a venda dos equipamento a terceiros.

No caso de **venda ou troca** do veículo, **Cliente** tem a responsabilidade de acionar o suporte TÉCNICO para que seja feita a **retirada do antigo** e seja feita uma **nova Instalação** para **novo veículo**, gerando uma taxa de desinstalação e reinstalação no **valor de R\$ 105,00**. Podendo ser ajustado com aviso prévio junto ao cliente.

Taxa de Instalação *Vigente no Ato – Adesão Plano.

DOS VALORES E INADIMPLÊNCIA

A **Secursat Rastreamento** não prestará qualquer serviço previsto ou decorrente deste Contrato para o **Cliente** que estiver **financeiramente inadimplente em relação ao contrato na data do evento danoso**, podendo imediatamente interromper o serviço de rastreamento, isentando a Empresa e qualquer espécie de responsabilidade relativa ao objeto do presente contrato.

A partir do 3º(Terceiro) dia de inadimplência, todos os serviços serão suspensos, sendo certo que o não recebimento de boleto de cobrança até a data de vencimento não exclui o Cliente de suas obrigações. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento, o **Cliente** deverá entrar em contato com a **Empresa de Rastreamento** visando obter meios de fazê-lo;

É **obrigação do Cliente** comunicar à **Empresa de Rastreamento** as modificações feitas no veículo, em especial as decorrentes da adoção de sistemas alternativos de alimentação de combustível (**instalação de kit gás, por exemplo**), pois a ausência de comunicação impedirá a **Empresa de Rastreamento** de adaptar o sistema de rastreamento.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Será mantida a mensalidade, caso algum veículo entre em manutenção o ou reparo de peças.

Caso ocorra por parte do cliente, a quebra de quaisquer cláusulas contidas neste instrumento contratual, fica resguardado o imediato cancelamento do presente contrato, não podendo o Cliente reclamar qualquer direito.

O **Fornecedor se obriga** e se responsabiliza pelos produtos oferecidos em suas unidades e adquiridos com base neste contrato.

O contrato de cessão de equipamento (Locação ou Comodato) e prestação de serviços de monitoramento automotivo do **Fornecedor** com o cliente, **NÃO se caracteriza por apólice de seguro**. A prestação dos serviços de monitoramento do **Fornecedor**, ajustado entre as partes, visa **minimizar, tentar frustrar, a possibilidade de sucesso na ocorrência de roubos e furtos veiculares**, através da disponibilização de recursos tecnológicos para que o **Cliente** possa monitorar seu(s) veículo(s), não substituindo qualquer outro equipamento antifurto instalado no veículo do Cliente.

Declara ao **Cliente** estar ciente de que o equipamento cedido, opera por sistema de **telefonia celular móvel**, estando desta forma sujeito as condições de recepção de sinais da rede de telefonia celular móvel, os quais **podem sofrer interferências que impeçam seu funcionamento regular**, não se caracterizando, desta forma, responsabilidade do **Fornecedor** por prejuízos sofridos pelo **Cliente** quando da ocorrência de anomalias nos serviços de telefonia móvel celular durante o curso deste contrato. Os serviços de telefonia celular móvel **2G ,3G e 4G** é regulamentado pela autarquia federal **ANATEL**.

Não sendo concedido nenhum desconto monetário referente a períodos em que o veículo monitorado estiver circulando em áreas não cobertas por telefonia celular móvel.

O **Cliente** reconhece que os serviços prestados, não garantem que o veículo do cliente seja 100% recuperado, como também quaisquer bens e/ou pertences que estejam correlacionados ao veículo. Os serviços ora propostos **visam dificultar a ação dos infratores e frustrar a tentativa de êxito dos mesmos**.

É de total **responsabilidade** do **Cliente** o monitoramento do seu veículo, tendo as plataformas Web e aplicativos, munidos com seus **logins e senha**, adquirido no início do plano.

Cliente está **ciente** que o uso da Função **BLOQUEIO** é usado em caso de emergência (**ROUBO**) e não usando como **alarme convencional**.

O **Cliente** se compromete e se responsabiliza pelo comunicado aos **órgãos competentes do poder público** na eventualidade de roubo e furto veicular, bem como, caso o veículo esteja segurado, comunicar também com a empresa seguradora responsável, sendo do Contratante, a responsabilidade de eventuais danos que venham ocorrer, pelo não cumprimento do aqui exposto.

O **Cliente** se compromete a informar o **Fornecedor imediatamente**, assim que hover algum roubo, tendo auxiliar e acompanhar o caso.

As partes concordam que têm pleno conhecimento de que o sucesso do resgate de um veículo, ou seja, de sua localização e recuperação, depende de fatores que fogem a competência da **Empresa de Rastreamento** a exemplo do tempo decorrente entre a ocorrência do roubo ou furto e o acionamento dos órgãos públicos; da colaboração das partes envolvidas como o usuário do veículo; bem como outros aspectos e circunstâncias, como bloqueadores de sinais, problemas de rede telefônica, condições climáticas e topográficas, dentre outras situações que reflitam casos fortuito e de força maior;

Declara também o **Cliente** não caber qualquer responsabilidade ao **Fornecedor**, por problemas na operação do equipamento, **ocorridos por falhas na rede pública de telecomunicações, em virtude de sombras, indisponibilidade momentânea ou definitiva de sinais de redes ou impossibilidade de comunicação com o equipamento em áreas sem cobertura de sinais celulares móveis.**

Não cabendo nenhum desconto monetário referente a períodos em que o veículo monitorado estiver circulando em áreas não cobertas por telefonia celular móvel. Reiterando-se que os serviços de telefonia celular móvel é regulamentado pela autarquia federal **ANATEL**.

O equipamento *GPS/GSM* é um dispositivo eletrônico que permite o monitoramento remoto de um veículo automotor, permitindo o envio de dados sistêmicos em períodos programados pela Plataforma Secursat, utilizando-se de telefonia celular móvel GSM (Global System for Mobile), o qual permite o monitoramento do veículo, no qual esteja instalado o equipamento Rastreador, a partir da informação obtida pelo sinal GPS (Global Position System), recuperado pela via telefonia celular móvel.

O **Fornecedor**, não se responsabiliza pela eventual perda de garantia de fábrica do veículo, em função da instalação do equipamento objeto deste contrato.

O **Fornecedor**, se exime de qualquer responsabilidade pelos danos e prejuízos de qualquer natureza que possam decorrer como: Parte elétrica, forros, assoalhos, tampas, lâmpadas, motor, câmbio, suspensão, freios, direção, vidros, bancos, pneus, volante, painel, e outros acessórios.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E ID EQUIPAMENTO

Modelo: ***** – **Placa:** *****

Nome: ***** **CPF/CNPJ:** *****

Endereço: ***** **Bairro:** ***** **Cidade:******* **Cep:*******

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Estando as partes de pleno acordo e para validação do presente contrato de rastreamento, o signatário ao assinar a ficha de adesão de prestação de serviço de rastreamento veicular, expressa a sua vontade para todas as cláusulas deste instrumento.

São Paulo *****, de***** de 20**

Assinatura cliente

Secursat Rastreamentos
CNPJ: *****/0001-87